



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 431/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº **710/2025**, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Sebastião Ribeiro Salgado Júnior, o espaço público inominado, localizado na Rua São Bonifácio, 200, Bairro Cidade Jardim – Subprefeitura de Pinheiros", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 22/09/2025, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142729755** e o código CRC **E7B703E2**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002486-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 140784132

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 710/2025, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Sebastião Ribeiro Salgado Júnior, o espaço público inominado, localizado na Rua São Bonifácio, 200, Bairro Cidade Jardim - Subprefeitura de Pinheiros". Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica denominada Praça Sebastião Ribeiro Salgado Júnior, o logradouro público inominado, localizado na altura do nº 200 da Rua São Bonifácio, encontro da Praça José Carlos Sadek, Av. Prof. Alcebíades Delamare - CEP 05671040 - Bairro Cidade Jardim - Subprefeitura de Pinheiros e dá outras providências.

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui fornecido (131042783, pág. 8), identificamos o local de interesse como o espaço livre assinalado em azul no MDC (131175482, pág. 1), situado no Setor 84, Quadra 45, na Subprefeitura Butantã.

Contudo, o logradouro não se encontra caracterizado em croqui patrimonial (131315532) e, de acordo com CASE/DCAD (131272132), para área consta a planta de parcelamento ARR 0561 (131271830), na qual o logradouro também não se encontra caracterizado.

Observando que, conforme dados do Geosampa, incide sobre a área a Lei de Melhoramento Viário nº 14.948/2009 e planta DIS/DUP (131315764), foi realizada análise complementar por esta Divisão que concluiu que o local não consta como oficial e que, para prosseguimento na análise de oficialização, são necessárias consultas à SIURB/PROJ, SIURB/OBRAS e SEGES/CGPATRI para verificar se a área foi atingida pelo melhoramento, se foi desapropriada e, assim, confirmar-se o seu domínio (140703495).

Complementarmente, através das fotos do Google e Street View (131175482, pg. 3 e 4), importante destacar que a área em questão não apresenta elementos que estejam proporcionando lazer ou convivência comunitária, não tendo características de praça nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, que caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Em relação aos demais aspectos técnicos do logradouro, como resposta aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (131042783, pág. 2), tem-se que:

- 1º - não consta como bem público nos arquivos desta Coordenadoria;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica, não é próprio municipal;
- 5º - O nome proposto "*Sebastião Ribeiro Salgado Júnior*" não constitui homonímia em nossa base de dados, até a presente data, sendo, contudo, necessária manifestação por SMC/AHM/NDL quanto à possibilidade de seu uso;
- 6º - a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;
- 7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

- 8º - não se aplica.

Isso posto e em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III (131044736), mesmo que a denominação pretendida venha a obter manifestação favorável por SMC/AHM/NDL e, observando que, embora possam ser realizadas consultas complementares junto à SIURB/PROJ, SIURB/OBRAS e SEGES/CGPATRI para confirmar-se o seu domínio e titularidade, atualmente, de acordo com os dados constantes nesta Coordenadoria o objeto pretendido de denominação não atende à legislação de oficialização de logradouros e, tampouco, não tem características de praça, conclui-se que **a propositura do PL 710/2025 não poderá prosseguir nos termos atuais**, sugerindo-se o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 02/09/2025, às 16:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **140784132** e o código
CRC **150EF300**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002486-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 142401660

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Sebastião Ribeiro Salgado Junior**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Sebastião Ribeiro Salgado Junior** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **710/2025**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a renomado fotógrafo documental e fotojornalista brasileiro.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 11/09/2025, às 15:13.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 11/09/2025, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142401660** e o código
CRC **65D8D0A0**.
